

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5574

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.574 em 12/08/2026, deu origem ao(s)
Registrado sob nº:5321

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n.º 5.321 -NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)								
1	R\$ 51,97	R\$ 14,77	R\$ 10,11	R\$ 2,74	R\$ 3,57	R\$ 2,50	R\$ 2,07	R\$ 87,73
SELO DIGITAL:							1237034TIHC010006767XR26Q	
PÁGINAS ACRESCEER - Registro n.º 5.321 -NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)								
8	R\$ 59,36	R\$ 16,88	R\$ 11,60	R\$ 3,12	R\$ 4,08	R\$ 2,88	R\$ 2,32	R\$ 100,24
SELO DIGITAL:							1237034TIHC010006767XR26Q	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.
Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(4,89)

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.: NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

Apresentante

WAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Natureza

CONTRATO

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, 21 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente

CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO

OFICIAL

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 187,97	CUSTAS R\$ 187,97	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS R\$ 0,00	RECEBER R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97



Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso. (Imagem eletrônica disponível por 90 dias.)

00f18dc89f5e098c5b41a06797786fa8



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1237034TIHC010006767XR26Q

Página 000002/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DADOS GERAIS DE OPERAÇÃO

- 1.1. WAY TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.064.515/0001-25, com sede na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº74, Centro, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12.490-000, prestadora dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Doravante denominada "WAY TELECOM".
- 1.2. G6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E VALOR ADICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.628/0001-64, com sede na Rua Jorge Braga, nº 285, Comércio, bairro Avenida, Itajubá/MG, CEP 37.504-052, responsável pela Comercialização de Conteúdos Digitais e Serviços de Valor Adicionado (SVA). Doravante denominada "G6 SVA". As empresas qualificadas nos itens 1.1 e 1.2 são denominadas, em conjunto, GRUPO G6.
- 1.3. A Área do Assinante e o site oficial do GRUPO G6, por meio dos quais os clientes poderão consultar os contratos, regulamentos e demais documentos referenciados neste instrumento, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.g6internet.com.br/contratos-e-termos>. Tais documentos serão levados a registro perante o Cartório competente, conferindo-lhes data certa, publicidade e reforço probatório.
- 1.4. Central de Atendimento Telefônico do GRUPO G6: telefone (35) 3629-6550, disponível de segunda a domingo, das 00:00 às 23:59 horas.
- 1.5. Data de assinatura deste instrumento: 03 de agosto de 2026
- 1.6. Comarca para registro em Cartório de Notas: São Bento do Sapucaí/SP

II. NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES

WAY TELECOM, qualificada no item 1.1, em conformidade com o § 1º do art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023, que admite a substituição de ofertas descontinuadas por novas ofertas similares sem prejuízo ao consumidor, vem, por meio desta, comunicar aos seus clientes que os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas (COMBOS) até então comercializados pelo GRUPO G6, discriminados no Anexo I deste documento, serão extintos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação encaminhada pelas empresas ao assinante.

Desse modo, para evitar qualquer prejuízo aos clientes e assegurar a continuidade dos serviços, os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas discriminados no Anexo I serão migrados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO G6, de acordo com as condições previstas no presente Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), constante da Seção III deste documento.

III. REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

WAY TELECOM e G6 SVA, qualificadas nos itens 1.1 e 1.2, vêm, por meio deste instrumento, apresentar aos clientes o presente Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas ("COMBOS"), nos seguintes termos:

Página 000003/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

III.1. DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E ARRECADAÇÃO DE VALORES (MENSALIDADES)

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) serão prestados pelas empresas do GRUPO G6 conforme a seguinte divisão de responsabilidades:

WAY TELECOM, qualificada no item 1.1, será a empresa responsável pela prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (CONTRATO SCM), disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

G6 SVA, qualificada no item 1.2, será a empresa responsável pela prestação dos Serviços de Valor Adicionado (SVA) e pela Comercialização de Conteúdos Digitais, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Valor Adicionado (CONTRATO SVA) e do Contrato de Comércio de Conteúdos Digitais, disponíveis para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

A cobrança dos serviços poderá ser centralizada na WAY TELECOM ou na G6 SVA, ou, ainda, realizada por empresa especializada na atividade de cobrança e arrecadação, a ser contratada pelo GRUPO G6 a seu exclusivo critério.

III.2. SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO G6 diferenciam-se entre si pela velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), pelos serviços que compõem cada COMBO ofertado e pelo preço a ser cobrado por cada oferta, a critério exclusivo do GRUPO G6. Cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é composta pelos serviços de telecomunicações na modalidade Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), bem como por determinados tipos de Serviços de Valor Adicionado (SVA), conforme definições a seguir apresentadas.

É possível que diferentes Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) apresentem a mesma velocidade de SCM, mas com valores mensais distintos. Essa variação decorre de critérios comerciais próprios do GRUPO G6 e, sobretudo, da abrangência geográfica da prestação dos serviços, uma vez que o custo de infraestrutura e as condições de mercado podem diferir significativamente entre as localidades atendidas. Desse modo, clientes situados em diferentes áreas de cobertura poderão ser enquadrados em combos de mesma velocidade, porém com preços distintos entre si. A seguir, descrevem-se os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e as respectivas características.

Serviços de Comunicação Multimídia (SCM): trata-se de serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, prestado sob regime privado, com cobertura em nível nacional. Permite a transmissão, recepção e emissão de dados, voz, imagens e demais informações multimídia mediante a utilização de redes de alta capacidade. Possibilita o funcionamento de diversos serviços digitais, sendo certo que os Serviços de Valor Adicionado podem ser acessados tanto na rede de comunicação multimídia da operadora titular desta Nota quanto em outras redes de telecomunicações.

Comercialização de Conteúdos Digitais: consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de *e-books* e/ou *audiobooks*, jornais, revistas e periódicos disponibilizados em formato digital e definitivo ao cliente, por meio de plataforma eletrônica devidamente discriminada no Anexo II deste instrumento, mediante acesso por dispositivos conectados à internet. A definição da plataforma de disponibilização dos Conteúdos Digitais, bem como a seleção dos títulos disponibilizados, ficará a exclusivo critério do GRUPO G6, observadas a viabilidade de licenciamento e as atualizações de catálogo.

Página 000004/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

Armazenamento em Nuvem (Cloud): serviço de valor adicionado (SVA) que permite ao cliente armazenar arquivos em servidores na nuvem, com possibilidade de backup automático, sincronização entre dispositivos e compartilhamento seguro. Os planos oferecem diferentes capacidades, em GB ou TB, com funcionalidades adicionais como criptografia, versão de arquivos e tempo de retenção personalizável. O serviço proporciona segurança e acessibilidade de dados em qualquer lugar, por meio da internet.

TV por Streaming: trata-se de Serviço de Valor Adicionado (SVA) que permite ao cliente acessar conteúdos audiovisuais, como filmes, séries, canais e demais programações, por meio da internet.

O GRUPO G6 poderá, a qualquer momento e a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer Serviço de Valor Adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por outro serviço de valor adicionado de mesma espécie ou de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante comunicado por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 1º do art. 31 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), anexo à Resolução ANATEL nº 765/2023.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadas no "CONTRATO SCM", no "CONTRATO SVA" e no "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.3. CONDIÇÕES DE PREÇO
III.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) é fixado conforme critérios próprios do GRUPO G6 e encontra-se individualizado no "Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)", constante do Anexo II deste documento. O valor do SCM pode variar entre combos de mesma velocidade em razão de critérios comerciais e, particularmente, da localização geográfica do assinante, refletindo as condições específicas de infraestrutura e mercado de cada área de cobertura.

O valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) não varia de acordo com o regime de contratação, sendo idêntico tanto na modalidade com fidelidade quanto na modalidade sem fidelidade para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso o cliente solicite a contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de forma dissociada do COMBO, o valor mensal praticado corresponderá ao valor total mensal da própria Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § 3º do art. 35 do RGC.

III.3.2. Valor de cada Serviço de Valor Adicionado (SVA)

Cada Serviço de Valor Adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) possui valor mensal fixado conforme critérios próprios do GRUPO G6, seja quando contratado em conjunto com outros serviços no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa). O valor atribuído a cada SVA poderá variar a depender do regime de contratação (com ou sem fidelidade contratual), nos termos do art. 36 do RGC. O valor do SVA no regime de fidelidade é distinto e inferior ao valor praticado sem fidelidade contratual.

Para clareza e conhecimento geral, o GRUPO G6 apresenta a seguir os valores aplicáveis à contratação de cada Serviço de Valor Adicionado e/ou Mercadoria Digital, nas diferentes modalidades:

Página 000005/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

SVA	COMBO com Fidelidade	COMBO sem Fidelidade	Preço Avulso
Ebook Light	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Ebook Standard	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Ebook Premium	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Audiobook Light	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Audiobook Standard	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Audiobook Premium	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Minibook	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Cloud 10GB	R\$ 8,90	R\$ 13,90	R\$ 18,90
Cloud 30GB	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
TV Streaming	R\$ 39,10	R\$ 44,10	R\$ 49,10

O Preço Avulso acima informado é condicionado à contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Os descontos são válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual. O cliente que não tiver interesse em contratar sob o regime de fidelidade deverá entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no item 1.4.

III.4. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

Os Planos de Serviço vigentes à data da elaboração deste documento, devidamente listados no Anexo I, serão automaticamente substituídos por suas respectivas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), conforme nomenclatura e correspondência indicadas nesse mesmo Anexo. A composição completa de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), incluindo os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), os Serviços de Valor Adicionado (SVA) e o valor total da oferta, encontra-se detalhada no Anexo II. Os valores individualizados de cada SVA, conforme o regime de contratação (COMBO com fidelidade, COMBO sem fidelidade ou Avulso), estão discriminados no item III.3.2 deste Regulamento.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) são destinadas primariamente aos clientes da base atual do GRUPO G6 impactados pela presente alteração contratual, não estando, necessariamente, disponíveis para novas adesões. Clientes interessados em conhecer as opções disponíveis para contratação deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no item 1.4.

Os Serviços de Valor Adicionado (SVA) incluídos em cada COMBO serão informados previamente ao cliente e encontram-se descritos no Anexo II, garantindo transparência quanto aos benefícios e condições da nova oferta.

A migração automática será efetivada somente para os clientes assinantes das ofertas de serviço indicadas no Anexo I, desde que não manifestem oposição expressa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do comunicado pelo GRUPO G6. O comunicado será encaminhado pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, aplicativos de mensagens ou pela Área do Assinante indicada no item 1.3.

Caso o cliente deseje se opor à alteração automática, deverá entrar em contato com o GRUPO G6 pela Central de Atendimento indicada no item 1.4, para que, em comum acordo, seja avaliada a migração para outra oferta ou plano avulso disponível.

Página 000006/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

A ausência de oposição dentro do prazo estabelecido caracterizará aceitação tácita, conforme previsto no art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023. Nessa hipótese, a nova oferta será implementada automaticamente, e o cliente será considerado ciente e de acordo com as cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", do "CONTRATO SVA" e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", cuja íntegra está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

III.5. FIDELIDADE CONTRATUAL

A alteração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) não instaura novo vínculo de fidelidade e não reinicia o prazo de fidelidade eventualmente em curso. O cliente que, à data da migração, esteja cumprindo prazo de fidelidade contratual previamente pactuado com o GRUPO G6 deverá observar o tempo remanescente desse mesmo prazo, nas condições originalmente estabelecidas no contrato vigente. A migração, portanto, preserva integralmente o período de fidelidade já em vigor, sem acréscimo, alteração ou substituição do prazo original.

Para clareza: o cliente que, por exemplo, tiver contratado seu plano com fidelidade de 12 meses e, à data da migração automática, restar um saldo de 7 meses de fidelidade, continuará sujeito a esses 7 meses remanescentes, e tão somente a eles, nas condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO). Os benefícios e descontos concedidos em contrapartida à fidelização originalmente pactuada serão igualmente preservados pelo GRUPO G6 durante esse período remanescente.

Caso o cliente opte por rescindir total ou parcialmente o contrato antes do término do prazo de fidelidade remanescente, ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO G6, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término da fidelidade, apurada conforme a fórmula a seguir:

M = (VTB ÷ DP) × DR

Onde:

- "M": valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- "VTB": valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- "DP": número total de dias do Prazo de Permanência previsto acima.
- "DR": número total de dias restantes para se completar o Prazo de Permanência, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, da franquia contratada (se for o caso), dos serviços contratados ou qualquer outra alteração que acarrete redução dos valores devidos pelo cliente ao GRUPO G6. Nessa hipótese, a multa será proporcional à redução verificada em relação aos valores anteriormente pagos.

Uma vez concluído o prazo de fidelidade remanescente e renovada automaticamente a vigência dos contratos, o cliente perderá o direito aos benefícios concedidos e passará a ser cobrado conforme o Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade. Nessa situação, o cliente não estará sujeito a novo prazo de fidelização, podendo rescindir os contratos sem ônus e a qualquer momento.

A concessão de novos benefícios, a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e a consequente extensão do prazo de fidelidade deverão ser objeto de Contrato de Permanência em separado, caso seja do interesse de ambas as partes.

A suspensão dos serviços a pedido do cliente, ou por inadimplência ou infração contratual, suspende automaticamente a vigência dos contratos e o respectivo prazo de fidelidade. O período de suspensão não é computado para fins de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

III.6. CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Página 000007/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

Na alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), o GRUPO G6 concedeu ou manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas em relação à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes das novas ofertas. O Preço Avulso de cada serviço, assim considerado o preço aplicável caso contratado de forma isolada fora do COMBO, será automaticamente aplicado ao cliente nas seguintes situações:

- (i) caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados do envio do comunicado pelo GRUPO G6, manifeste oposição expressa à alteração automática de seu Plano ou Combo para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente e opte por contratar exclusivamente os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Para essa oposição, o cliente deverá entrar em contato com o GRUPO G6 pela Central de Atendimento indicada no item 1.4; e
- (ii) caso, após efetivada a migração automática, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nessa hipótese, o GRUPO G6 revogará os descontos concedidos sobre os serviços remanescentes e aplicará o Preço Avulso sobre eles. Havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante da fidelidade em relação aos serviços cancelados, conforme fórmula prevista no item III.5 deste Regulamento.

III.7. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE (DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL)

A alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não altera a data de aniversário contratual para fins de reajuste, mantendo-se o cronograma e a base de cálculo originalmente contratados, bem como os índices de correção monetária previstos em contrato. A prerrogativa do GRUPO G6 de reajustar o valor dos serviços a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos firmados com o cliente, permanece inalterada.

Para fins deste instrumento, considera-se data de aniversário contratual a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto ao GRUPO G6, bem como a data de renovação anual da vigência do contrato (e as renovações sucessivas, a cada período de 12 meses), seja formal ou tácita.

III.8. DAS GARANTIAS CONFERIDAS AOS CLIENTES DO GRUPO G6

Nos termos da relação de migração discriminada no Anexo I, fica assegurado aos clientes do GRUPO G6 o direito à manutenção do valor da mensalidade efetivamente paga no Plano ou Combo alterado, ainda que a Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada apresente valor de mercado superior ao anteriormente praticado. A título de exemplo, o cliente com Plano e/ou Combo no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) será migrado para Nova Oferta Conjunta (COMBO) de mesma velocidade, com a mensalidade mantida em R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), respeitando-se o princípio da continuidade e da proteção ao consumidor.

O GRUPO G6 garante, ainda, que a alteração dos Planos e/ou Combos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente não implicará qualquer redução na velocidade dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM). Todos os clientes receberão o serviço com, no mínimo, a mesma velocidade do Plano e/ou Combo anteriormente contratado, assegurando a qualidade e a continuidade do serviço de acordo com os padrões previamente estabelecidos na relação contratual.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 000008/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFICIAL.									
Emolumentos		Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 111,33		R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas neste Regulamento são válidas em toda a área geográfica efetivamente atendida pelo GRUPO G6, considerando exclusivamente os locais em que já exista infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica de atendimento.

Todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) discriminadas no Anexo II destinam-se primariamente aos clientes atuais da base do GRUPO G6 impactados pela presente Nota de Alteração. Para novas contratações, os clientes deverão entrar em contato com a Central de Atendimento indicada no item 1.4.

A alteração automática ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou Combo tenha sido alterado e que não manifestem oposição expressa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado. O comunicado será encaminhado preferencialmente pelos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, podendo incluir e-mail, correspondência, SMS, mensagem por aplicativos ou disponibilização na Área do Assinante indicada no item 1.3.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa, deverá entrar em contato com o GRUPO G6 pela Central de Atendimento indicada no item 1.4, no prazo acima indicado, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou plano avulso disponível.

Não havendo oposição expressa, a alteração aperfeiçoar-se-á automaticamente para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo às cláusulas e condições do "CONTRATO SCM", do "CONTRATO SVA" e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS". A íntegra desses contratos está disponível para consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) estarão disponíveis ao cliente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado pelo GRUPO G6 informando a alteração automática.

O GRUPO G6 disponibiliza Central de Atendimento indicada no item 1.4, com equipe preparada para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento e à ativação de todos os serviços mencionados neste Regulamento.

A presente Nota de Alteração e o presente Regulamento serão registrados perante o Cartório de Notas da Comarca indicada no item 1.6, e ficarão disponíveis para acesso e consulta na Área do Assinante indicada no item 1.3 e pela Central de Atendimento indicada no item 1.4.

A eventual invalidade, ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de uma ou mais disposições deste instrumento não afetará as demais, que continuarão válidas e serão interpretadas como se a disposição viciada nunca tivesse existido.

O não exercício pelo GRUPO G6 de qualquer direito previsto neste instrumento ou nos contratos, sua tolerância ou demora quanto a infrações, não importará em renúncia, novação, perdão de dívida ou alteração de cláusulas, constituindo mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas qualificadas na Seção I firmam a presente "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", na data indicada no item 1.5.

GERALDO CESAR
ZUCARELI
RENO:45230714620

Assinado de forma digital por
GERALDO CESAR ZUCARELI
RENO:45230714620
Dados: 2026.08.04 07:54:50 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFREY MENDES DRAGO
Data: 04/08/2026 08:07:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAY TELECOMUNICACOES LTDA
Representante Legal

G6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
E VALOR ADICIONADO LTDA
Representante Legal

Página 000009/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

ANEXO I

Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados

NOME ATUAL DO PLANO/COMBO	CÓDIGO	VALOR PLANO (R\$)	NOVO PLANO/COMBO
WAY-550M-FIBRA-SVA-NV	G6_SRV_2907	R\$ 89,90	Novo Plano WAY - 550MB; Fibra _ R\$ 89,90
WAY-450M-FIBRA-SVA-NV	4544	R\$ 79,90	Novo Plano WAY - 450MB; Fibra _ R\$ 79,90
WAY-700M-FIBRA-SVA-NV	6833	R\$ 99,90	Novo Plano WAY - 700MB; Fibra _ R\$ 99,90
WAY-400M-FIBRA-SVA-NV	G6_SRV_2835	R\$ 79,90	Novo Plano WAY - 400MB; Fibra _ R\$ 79,90
WAY-500M-FIBRA-SVA-NV	G6_SRV_2909	R\$ 79,90	Novo Plano WAY - 500MB; Fibra _ R\$ 79,90
WAY-650M-FIBRA-SVA-NV	G6_SRV_776	R\$ 109,90	Novo Plano WAY - 650MB; Fibra _ R\$ 109,90
WAY-1GIGA-FIBRA-SVA-NV	7551	R\$ 149,90	Novo Plano WAY - 1Gb; Fibra _ R\$ 149,90
WAY-600M-FIBRA-SVA-NV	6515	R\$ 89,90	Novo Plano WAY - 600MB; Fibra _ R\$ 89,90
WAY-400M-FIBRA-RURAL-SVA-NV	G6_SRV_2839	R\$ 99,90	Novo Plano WAY - 400MB; Fibra Rural _ R\$ 99,90
WAY-600M-FIBRA-SVA-9990-NV	G6_SRV_772	R\$ 99,90	Novo Plano WAY - 600MB; Fibra _ R\$ 99,90
WAY-600M-FIBRA-SVA-10990-NV	G6_SRV_749	R\$ 109,90	Novo Plano WAY - 600MB; Fibra _ R\$ 109,90
WAY-500M-FIBRA-SVA-9990-NV	G6_SRV_2908	R\$ 99,90	Novo Plano WAY - 500MB; Fibra _ R\$ 99,90
WAY-150M-FIBRA-NV	7578	R\$ 111,00	Novo Plano WAY - 150MB; Fibra _ R\$ 111,00
COMBO-ESSENCIAL-WAY-STREAMING	30	R\$ 109,00	Novo Combo WAY - ESSENCIAL STREAMING _ R\$ 109,00

Página 000010/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97

ANEXO II

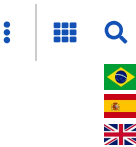
Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)

Planos de Internet	Valor SCM	SVAs Inclusos na Nova Oferta Combo	Valor SVA	Valor do Plano
Novo Plano WAY - 550MB; Fibra _ R\$ 89,90	R\$ 36,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Standard; Audiobook Light; Minibook	R\$ 53,60	R\$ 89,90
Novo Plano WAY - 450MB; Fibra _ R\$ 79,90	R\$ 31,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Light; Audiobook Light; Minibook	R\$ 48,60	R\$ 79,90
Novo Plano WAY - 700MB; Fibra _ R\$ 99,90	R\$ 41,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Standard; Audiobook Standard; Minibook	R\$ 58,60	R\$ 99,90
Novo Plano WAY - 400MB; Fibra _ R\$ 79,90	R\$ 31,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Light; Audiobook Light; Minibook	R\$ 48,60	R\$ 79,90
Novo Plano WAY - 500MB; Fibra _ R\$ 79,90	R\$ 31,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Light; Audiobook Light; Minibook	R\$ 48,60	R\$ 79,90
Novo Plano WAY - 650MB; Fibra _ R\$ 109,90	R\$ 41,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Premium; Audiobook Premium; Minibook	R\$ 68,60	R\$ 109,90
Novo Plano WAY - 1Gb; Fibra _ R\$ 149,90	R\$ 70,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 30GB; E-book Premium; Audiobook Premium; Minibook	R\$ 79,60	R\$ 149,90
Novo Plano WAY - 600MB; Fibra _ R\$ 89,90	R\$ 36,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Standard; Audiobook Light; Minibook	R\$ 53,60	R\$ 89,90
Novo Plano WAY - 400MB; Fibra Rural _ R\$ 99,90	R\$ 41,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Standard; Audiobook Standard; Minibook	R\$ 58,60	R\$ 99,90
Novo Plano WAY - 600MB; Fibra _ R\$ 99,90	R\$ 41,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Standard; Audiobook Standard; Minibook	R\$ 58,60	R\$ 99,90
Novo Plano WAY - 600MB; Fibra _ R\$ 109,90	R\$ 41,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Premium; Audiobook Premium; Minibook	R\$ 68,60	R\$ 109,90
Novo Plano WAY - 500MB; Fibra _ R\$ 99,90	R\$ 41,30	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Standard; Audiobook Standard; Minibook	R\$ 58,60	R\$ 99,90
Novo Plano WAY - 150MB; Fibra _ R\$ 111,00	R\$ 42,40	Armazenamento em Nuvem (Cloud) 10GB; E-book Premium; Audiobook Premium; Minibook	R\$ 68,60	R\$ 111,00
Novo Combo WAY - ESSENCIAL STREAMING _ R\$ 109,00	R\$ 45,00	E-book Premium; TV Streaming	R\$ 64,00	R\$ 109,00

Página 000011/000011 Registro Nº 5321 21/08/2026	Protocolo nº 5574 de 12/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5321 em 21/08/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP. Assinado digitalmente por CECILIA DA COSTA LUZ LOURENÇO PACHECO-OFFICIAL.									
	Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
	R\$ 111,33	R\$ 31,65	R\$ 21,71	R\$ 5,86	R\$ 7,65	R\$ 5,38	R\$ 4,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,97



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: NOTA E REGULAMENTO DE ALTERACAO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).pdf
Hash: 6dc8019543333678cdb26770b5dd191c572566b422cc1e51e87f89f1bee1d2bo
Data da validação: 21/08/2026 13:57:36 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GERALDO CESAR ZUCARELI RENO
CPF: ***.307.146-**
Nº de série de certificado emitente: oxd155520d98c1927
Data da assinatura: 04/08/2026 07:54:50 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JEFFREY MENDES DRAGO
CPF: ***.565.436-**
Nº de série de certificado emitente: 0x201c7eb17754b6ca
Data da assinatura: 04/08/2026 08:07:49 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.